

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 23/05/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO E SUPORTES PARA EXTINTORES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DA NBR/ ABNT 13434-1, 13434-2, 13434-3 E 15.808 PARA SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES BANPARÁ, BEM COMO A RESERVA, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste edital e demais anexos.
- **1.2**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A adjudicação será por LOTE.
- 1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO



ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, <u>INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"</u>, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. <u>A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPOS PRÓPRIOS NO SISTEMA COMPRASNET.</u>

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificação das placas

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Nota de Empenho.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail **cpl@banparanet.com.br** até 16h.
- **3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- **3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.4**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br até às 16h.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site



www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
 - **5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
 - **5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;
 - **5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
 - **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
 - **5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
 - **5.1.3.2.1.** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 13 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).
 - **5.1.3.2.2.** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 13 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.
- **5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;
- **5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- **6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da



data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10:00h do dia 23/05/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

- **7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.
- **7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.3. <u>FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.</u>
- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- 7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- **7.7.** Na proposta de preços, <u>a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço</u>, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, <u>conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância ao Termo de Referência Anexo I do edital:</u>
 - a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou



- de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **b)** Prazo de validade de no mínimo <u>120 (cento e vinte) dias consecutivos</u>, a contar da data de sua apresentação;
- c) Prazo, condições e local de entrega: conforme item 9 do Termo de Referência.
- **d)** Prazo de Garantia: indicação do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme item 10 do **Termo de Referência.**
- e) O preço de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência Anexo I do presente Edital. (Observar o modelo de proposta de preços do Anexo II do edital);
- **f)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e nota de empenho;
- g) Apresentar **Declaração Independente de Proposta**, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A.**
- **h)** Apresentar **declaração** de concordância de que **não** terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARA, seja qual for o motivo.
- **7.8. DAS AMOSTRAS:** O licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item descrito no Anexo I-A, no prazo e nas condições determinadas nos itens 7 e 8 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital. O prazo estipulado para apresentação das amostras, poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante, devidamente justificada e sujeito a análise e deferimento pelo pregoeira.
 - **7.8.1.** Os materiais, referente os itens referente às placas de sinalização, fornecidos deverão ser certificados e atender os requisitos da **NBR 13.434** na sua integridade no que se refere rotulagem e embalagem através de documentos que comprove a certificação e número de registro junto ao INMETRO, os materiais descrito no anexo I deverão ser original, novos e com garantia de fabrica:
 - **7.8.2.** Não haverá a aceitação tácita da amostra. Será sempre indispensável à manifestação expressa do Banco a respeito da aprovação ou não da amostra.
 - **7.8.3.** Caso as AMOSTRAS não sejam apresentadas no prazo acima estabelecido ou caso sejam reprovados, ensejará a recusa da proposta e a consequente DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis contidas no edital, com a



convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

- **7.9.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.
- **7.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.
 - **7.10.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.
- **7.11.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- **7.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- **7.13.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8. DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A partir das **10:00h** (**horário de Brasília**) **do dia 23/05/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens **1.4** e **1.5**, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE, apurado conforme modelo do Anexo II deste edital.
- **9.3.** Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
 - **9.4.1.** O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.
- **9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- **9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).
- **9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- **10.1**. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- **10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.
- 10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS OS LANCES E NEGOCIAÇÃO, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O PREÇO DO LOTE COMO OS <u>PREÇOS UNITÁRIOS</u> PARA CADA ITEM QUE COMPÕE O VALOR DO LOTE.
- **10.4**. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada



formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

- **10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **10.5.1**. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
 - **10.5.2**. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **10.5.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - **10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.7**. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



- **10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - **10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
 - 10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.
- **10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.
- **10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Belém-Pará Bairro do Comércio Belém PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
 - 11.1.1. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS OS LANCES E NEGOCIAÇÃO, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O PREÇO GLOBAL COMO OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O VALOR GLOBAL.
- **11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



- **11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.
- 11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o cada LOTE.
- **11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:
 - **12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;
 - 12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - **12.1.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**;

12.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal(se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

12.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.
- **12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.
- **12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, **deverá inserir como anexo**, no sistema comprasnet, **todos os documentos necessários para habilitação** e a **proposta de preços atualizada com o último lance** (ver modelo do **Anexo II**), devidamente assinados, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.
 - **12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada, bem como deverá estar perfeitamente legível e preferencialmente sob o formato PDF e em um único arquivo compactado (no formato .zip por causa de limitações no sistema ComprasNet) ou em quantos arquivos se fizerem necessários:
 - **12.3.1.1.** Caso os arquivos encontrem-se com erros de execução (corrompidos) ou em formatos cuja leitura não seja possível pela Pregoeira, deverá a mesma, solicitar ao licitante melhor colocado que envie novamente o arquivo, sem que isso incorra na aceitação de novos documentos.



- 12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados ou novos até o prazo final agendado para o retorno da sessão.
- 12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir no sistema comprasnet, como anexo, o referido instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **12.3.4.** O licitante que não observar os itens acima expostos será **DESCLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.
- **12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico **e que inserir todos os documentos no sistema comprasnet**, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar Comércio Belém –Pará CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 17h.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - **12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **12.5.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- **12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.
- **12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso **o prazo de 03** (**três**) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Bairro do Comércio Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).
- **13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br.



14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
 - a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - **b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- **14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura da Nota de Empenho (**Anexo VI**).
- **15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

- **16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:
 - a) Retirar a Nota de Empenho;
 - **b)** Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
 - c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato –VI deste edital;
 - **d)** Entregar os materiais e prestar os serviços objeto da licitação em prazo não superior e nas condições estabelecidas, bem como, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
 - **e)** Prestar garantia dos bens e serviços objeto da presente licitação, no prazo de 12 (doze) meses, conforme item 10 do Termo de Referência.
 - **f)** Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
 - **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
 - i)Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
 - **j)** Emitir Nota Fiscal Eletrônica Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.
- 16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- **17.1.** O BANPARÁ após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - **a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
 - **b)** Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
 - **c)** Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
 - d) Atestar as faturas correspondentes aos produtos fornecidos;
 - e) Homologar os serviços prestados pelo CONTRATADO;
 - **f)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO PRAZO PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1.** O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência (Anexo I).
- 18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.
- **18.3.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades e sanções previstas neste Edital.
- **18.5.** O Banco, na ocasião da entrega dos equipamentos, procederá à inspeção visual, rejeitando a(s) unidade(s) que venha(m) a apresentar avaria(s).

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado, nos termos do **item 13** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:
 - a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
 - b) <u>Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.</u>
 - **c)** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
 - d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
 - **e)** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.
 - 20.1.1 A forma de pagamento ora prevista e a respectiva obrigatoriedade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA abrir conta corrente no BANPARÁ, conforme caput deste Item e Item 14.4, poderão ser excepcionadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.
- **20.2**. A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.



- **20.3.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.
- **20.4.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

- **21.1.** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - **d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
 - e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **21.2.** Na análise do descumprimento, quanto ao item "f", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- **21.3.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
 - **21.3.1.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;
 - **21.3.2.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.
- **21.4.** A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.



- **21.5.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
 - a) Advertência;
 - b) multa;
 - **c)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **21.6.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- **21.7.** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:
 - **a)** 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - **a.1)** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "b" ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
 - **b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - **b.1)** Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - **b.2)** Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.



- **b.4)** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- **b.5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **b.6)** Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **21.8.** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:
 - a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
 - **b)** de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;
- **21.9.** Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93,** poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.
- **21.10.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- **21.11.** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.
- **21.12.** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:
 - a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - **b)** Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - **b.1.)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
 - c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao



CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

- **21.13.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
 - a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.
 - **b)** por dois anos:
 - i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
 - ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - **iv)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - **vii)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - **c)** por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- **21.14.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- **21.15.** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.
- **21.16.** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.
- **21.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- **21.18.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **21.19.** O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
 - a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
 - **b)** por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto nos itens acima **Das penalidades**:
 - c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
 - **d)** Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
 - **e)** Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
 - f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
 - **g)** A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;



- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1. A empresa CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES

- **23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- **26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.



- **26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.
- **26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.
- **26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- **26.10.** A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- **26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- **26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- **26.15.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicarse-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19. Aplicam-se, à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites <u>www.comprasnet.gov.br</u>, <u>www.banpara.b.br</u> e <u>www.compraspara.pa.gov.br</u> poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

26.21. Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contactada a Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através dos telefones (91) 3348-3392 ou fones (91) 3348-3391 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

26.22. Toda comunicação oficial se dará por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 10 de Maio de 2017.

Manuele Silva

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES, EXTINTORES E SUPORTES DE EXTINTORES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - EM CUMPRIMENTO À NORMA NBR/ABTN 13434-1, 13434-2, 13434-3 E 15.808.

- **1- IDENTIFICAÇÃO:** Superintendência de logística (SULOG).
- **2- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de Placas de Sinalização Fotoluminescentes, Extintores de Incêndio e Suportes para extintores de Segurança Contra Incêndio e Pânico em Cumprimento às Normas da NBR/ ABNT 13434-1, 13434-2, 13434-3 e 15.808 para sinalização das Unidades Banpará, bem como a reserva técnica desta SULOG em atendimento ao Corpo de Bombeiros.
- **3- JUSTIFICATIVA:** As placas de sinalização serão instaladas nas diversas Unidades do Banpará, inclusive àquelas localizadas fora da capital, em razão da obrigatoriedade de sinalização conforme Projeto de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros.
- 4- DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 5- ADJUDICAÇÃO: "A adjudicação deverá ser por lote, adotando-se como critério o menor preço global, apurado pela somatória dos subitens correspondentes aos respectivos lotes".

6- DA QUANTIDADE:

LOTE 01 - PLACAS						
ITEM	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	
1		DIREÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA À DIREITA FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 10X20 CM).	60	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho	
2		DIREÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM FRENTE FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 10X20 CM)	78	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho	



3	SAÍDA	SAÍDA FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 10X20 CM)	39	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho
4	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 12X24 CM)	195	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho
5		Extintor de Incêndio Fotoluminescente (Placa com espessura de 2mm e borda de 1 cm, medindo 15X15 CM)	130	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho

	LOTE 02 – SUPORTES DE EXTINTORES E EXTINTORES DE INCÊNDIO						
ITEM	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA		
6		Suporte para extintor de incêndio – 06 kg	250	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho		
7		Suporte para extintor de incêndio – 04 kg	72	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho		
ITEM	DES	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA			
8	EXTINTOR PP06 ABC - Extintor portátil, multiuso, com 06 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Com suporte de parede. Código E013		193	Embalado	30 dias do recebimento da Nota de Empenho		
	Pressão de Trabalho Pressão de T.H.	10,5 kgf/cm ² 28,0 kgf/cm ²					



Altura s/ Mangu	eira 560 mm		
Altura c/ Mangu	eira 645 mm		
Alt. x Larg. x Con	npr 645 x 147 x 305 mm		
Peso Bruto	9,00 kg		
Temp. Descarga	13-15 s		
Ficha Técnica	<u>Extintor</u>		

7- ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS, SUPORTE E EXTINTOR,

As especificações estão descritos no Anexo I.

8- DAS AMOSTRAS

- **8.1-** O licitante que ofertar o menor lance deverá enviar o item, informando a marca e especificações no prazo de até 10 (dez) dias, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto.
- **8.2-** A Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho (GESAT) deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem, às especificações técnicas exigidas.
- **8.3-** Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

9- DAS CONDIÇÕES:

- **9.1-** Os materiais, referente os itens referente às placas de sinalização, fornecidos deverão ser certificados e atender os requisitos da **NBR 13.434** na sua integridade no que se refere rotulagem e embalagem através de documentos que comprove a certificação e número de registro junto ao INMETRO, os materiais descrito no anexo I deverão ser original, novos e com garantia de fabrica:
 - **9.1.1-** Os materiais licitados serão recebidos; provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações pela área de segurança;
 - 9.1.2- Definitivamente após a verificação das especificações e consequente aceitação.
 - **9.1.3-** A comprovação da certificação deverá ser apresentada no momento da contratação pelo Licitante vencedor.

10- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- **10.1-** Os ITENS deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.
- **10.2-** os ITENS deste deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Banco, localizado na Av. Senador Lemos nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/Pa, no horário de 08h30 às 16h30m em dias úteis.
- **10.3-** O recebimento definitivo dos ITENS, deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93, pela área técnica de Gerência de segurança e saúde do Trabalhador (GESAT) do Banco.



- **10.4-** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos bens, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.
- **10.5-** É facultado ao BANPARA rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- **10.6-** Havendo rejeição dos bens, a CONTRATADA deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11- GARANTIA

11.1- A Contratada deverá assegurar garantia das placas fornecidas contra quaisquer defeitos pelo prazo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

12- FISCALIZAÇÃO:

12.1- A fiscalização do contrato será executada pela área de Saúde e Segurança no Trabalho (GESAT), conjuntamente com a Gerência de Patrimônio (GEPAT), que acompanharão a execução do fornecimento dos bens, controle e as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1- As placas serão considerados como recebidas definitivamente após vistoria feita pela área de Segurança no Trabalho (GESAT), quando esta deverá confirmá-las, considerando as características das placas e a qualidade, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

14 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- **14.1-** O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo do bem solicitado, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.
- **14.2-** A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante **crédito em conta bancária aberta no BANPARA**, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008.
- **14.3-** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **14.4-** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **14.5-** Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos, seja a título de multa ou danos sofridos.



15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **15.1-** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega das placas;
- 15.2- Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- **15.3-** Propiciar à contratada o acesso aos locais onde os equipamentos serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para entrega;
- **15.4-** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, por meio do empregador indicado e designado como representante do Banco.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **16.1-** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- **16.2-** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- **16.3-** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- **16.4-** Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARA;
- **16.5-** Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta, entregar os materiais com qualidade e em perfeito estado;
- **16.6-** Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega das placas em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- **16.7-** Fornecer as placas de boa qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência:
- **16.8-** Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **16.9-** A responsabilidade da Contratada pela entrega das placas não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.
- **16.10-** Entregar as placas no prazo previsto no presente termo de referência.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1-** A contratada ficará obrigada a entregar as placas previstos neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância deste Banco;
- **17.2-** As placas rejeitadas devido a qualidade ou outros quesitos considerados inadequados à este Banco deverão ser substituídos pela contratada, arcando a contratada com os ônus decorrentes;



- **17.3-** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo setor de Saúde e Segurança no Trabalho (GESAT);
- **17.4-** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **17.5-** Esta contratação reger-se-á pelos dispositivos gerais da Lei 8.078/90 código de Defesa do Consumidor (CDC).

18 - FONTE DE RECURSO: Recurso próprio.

MARILIA GONÇALVES Gerente do Patrimônio e Almoxarifado RAIMUNDA **FÁTIMA** SILVA Agente de área



ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – SIMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES - EM CUMPRIMENTO À NORMA DA ABNT NBR 13434-1, 13434-2 e 13434-3

I. SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

ITEM	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	ESPESSURA	TAMANHO (largura X altura)	FORMA, COR E MATERIAL	APLICAÇÃO
1		Direção Saída de Emergência à Direita (Borda de 1 cm)	2 mm	20 cm x 10 cm	Verde – Branco Fotoluminescente Retangular PVC	Indicação do sentido direita de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas.
2		Direção Saída de Emergência em Frente (Borda de 1 cm)	2 mm	20 cm x 10 cm	Verde – Branco Fotoluminescente Retangular PVC	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.
3	SAÍDA	Saída (Borda de 1 cm)	2 mm	20 cm x 10 cm	Verde – Branco Fotoluminescente Retangular PVC	Indicação da saída utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente.
4	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Saída de Emergência (Borda de 1 cm)	2 mm	20 cm x 10 cm	Verde – Branco Fotoluminescente Retangular PVC	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente

II. SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	ESPESSURA	TAMANHO (altura x largura)	FORMA, COR E MATERIAL	APLICAÇÃO
5		Extintor de Incêndio (Borda de 1 cm)	2 mm	15 cm x 15 cm	Vermelho – Branco Fotoluminescente Quadrada PVC	Indicação de localização dos extintores de incêndio.



DIMENSÕES APRESENTADAS

------ 20 cm-----



- 10 CM----

------20 CM------



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES, EXTINTORES E SUPORTES DE EXTINTORES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - EM CUMPRIMENTO À NORMA NBR/ABTN 13434-1, 13434-2, 13434-3 E 15.808, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

	LOTE 01						
Α	В	С	D	E	F	G	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	FORMA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	DIREÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA À DIREITA FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 10X20 CM).		60				
2	DIREÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM FRENTE FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 10X20 CM)		78				
3	SAÍDA FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 10X20 CM)		39				
4	SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE (Placa com espessura de 2mm e borda de 1cm, medindo 12X24 CM)		195				
5	Extintor de Incêndio Fotoluminescente (Placa com espessura de 2mm e borda de 1 cm, medindo 15X15 CM)		130				



TOTAL GERAL DO LOTE R\$ - (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "G")

	LOTE 02						
Α	В		С	D	E	F	G
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/D	ESCRIÇÃO	MARCA	QTD	FORMA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	Suporte para extintor de incêndio – 06 kg			60			
7	7 Suporte para extintor de incêndio – 04 kg			72			
8	extintor PP06 AE portátil, multiuso, com ABC (a base de Ma Amônia) com teor de 5 inibidor. Fabricado em com pintura vermelha processo eletrostático e processo de serigrafia. de parede. Código Carga Nominal Capacidade Extintora Pressão de Trabalho Pressão de T.H. Temp. de Operação Diâmetro Externo Altura s/ Mangueira Alt. x Larg. x Compr Peso Bruto Temp. Descarga Ficha Técnica	06 kg de pó onofosfato de 5% de agente aço carbono, aplicada por crotulação por Com suporte E013 06 Kg		193			

• <u>IMPORTANTE</u>: O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do equipamento indicada no **sistema comprasnet**.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.



Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
E-MAIL PARA CONTA	ATO:		
Banco: 037 Agência:		_ C/C:	
Dados do Representa	ante Legal da I	Empresa:	
Nome:			
Endereço:			
			UF:
CPF/MF:		Cargo/Função:	
RG nº:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	



IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, <u>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:</u>

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."



ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico	/2017			
A empresa		, CNPJ	, por n	neio de seu
representante legal,	para fins do disp	posto no Edital do Pregão E	Eletrônico nº	_/2017 UASG
925803, declara, sob	as penas da lei,	em especial o art. 299 do Có	odigo Penal Brasil	leiro, que:
	•	rticipar do Pregão Eletrônico pela empresa		
		o ou em parte, direta ou indir		
ou recebido de qual	quer outro partici	pante potencial ou de fato de por qualquer pessoa;		
/2017 UASG	925803, não fo al ou de fato do l	roposta elaborada para pa ni informada, discutida ou Pregão Eletrônico/2017	recebida de qu	ualquer outro
• • •	tencial ou de fato	eio ou por qualquer pessoa, o do Pregão Eletrônico/		· · · · ·
UASG 925803, não com qualquer outro	será, no todo ou participante pote	resentada para participar do em parte, direta ou indiretam encial ou de fato do Pregão to da referida licitação;	ente, comunicado	o ou discutido
UASG 925803 não	foi, no todo ou e	resentada para participar do em parte, direta ou indiretan ANCO DO ESTADO DO PAR	nente, informado	, discutido ou
(f) que está plenam poderes e informaçõ		eor e da extensão desta de	eclaração e que	detém plenos
Belém (PA), de	·	de 2017		
- N	ome e Assinatur	ra do Representante Legal (da Empresa	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.ºsob as penas da lei, que até a presente data, ir habilitação no presente processo licitatório, cien posteriores.	nexiste fato superveniente impeditivo para sua
Local e Data	
Assinatura e carimbo do representante legal da er	npresa.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAC	ÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
Declaramos, em atendimento ao previsto no Edi possuímos em nosso quadro de pessoal empr trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (c condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII	egado com menos de 18 (dezoito) anos em dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
Local e Data	
Assinatura e carimbo do representante legal da er	npresa



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no
CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante] , estabelecida na [endereço da Empresa Licitante] ,
forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do
atestado] , inscrita no CNPJ sob o №. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado] , situada no
[endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado(s),
no período de (// a/):
4 OR IETO ENTREOLIE (de concess)
1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)
2 VALOR (R\$): (se possível).
2 77.201 (πφ/ (σο ροσοίνοι).
Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s)
satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem
sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



ANEXO VI – NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR OU PRESTADOR DE			CPF/CNPJ:	EMPENHO Nº:	
SERVIÇO:				DATA EMISSÃO:	
ENDEREÇO:			PROCESSO:		
				AUTORIZADOR:	
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE/FAX:	DATA AUTORIZAÇÃO:	
				MODALIDADE: COMPRAS	
				DATA REALIZAÇÃO:	
				VIA:	

CONDIÇÕES

- **1.** O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado.
- 2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
- **3.** Os materiais, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no edital.
- **4.** Os prazos para fornecimento do material e/ou serviços, serão contados em dias corridos, excluída a data da entrega do EMPENHO ao fornecedor ou a autorização para a prestação de serviços.
- **5.** Muito embora o BANPARÁ não admita a entrega parcelada, na hipótese disso ocorrer, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO e passível da aplicação de penalidade, se ocorrer atraso ou descumprimento.
- **6.** A CONTRATADA deverá substituir por novos, em **10 (dez) dias** após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique custo para o BANPARÁ.
- **7.** O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
- **8.** A Contratada está sujeita à aplicação de penalidades na forma do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico N.º /2017.
- **9.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do material e aprovação pela SULOG/BANPARÁ.



- 10. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODOS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- **11.** Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

LOTE									
Α	В	С	D	E	F	G			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	FORMA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL			
ТОТ	TAL GERAL DO LOTE R\$ - (SO								

INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR								
LOCAL DE ENTREGA: AV. SENADOR LEMOS, N° 2671, ALMOXARIFADO CENTRAL, BAIRRO:								
SACRAMENTA, BELÉM - PA, HORÁRIO: 08:30 ÀS 16H30MIN.								
PREVISÃO DE ENTREGA TOTAL:	FRETE:							
PAGAMENTO: Indicar na Nota Fiscal a	ASSINATURAS							
Agência do BANPARÁ e a respectiva conta.	Superintendente	Gerente						

BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA. – BANPARÁ
AV. PRES. VARGAS, 251 – CENTRO – BELÉM –PARÁ - CEP: 66.010-000

CNPJ: 04.913.711/0001-08 – IE: 150506759 – IM: 020098-5 FONE: (91) 3348-3100 / FAX: (91) 3223-0255